



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2003/2018  
Pregão Eletrônico nº 18/2018  
Contrato nº 20/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DE 27 (VINTE E SETE) RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO A SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SEU SISTEMA DE GERENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.734.665/0001-42, com sede na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza nº 1059, Bairro Capão da Imbuia, em Curitiba - PR, CEP 82.810-400, telefone (41) 3019-3119, e-mails contato@velti.com.br/vanessa.nogueira@velti.com.br, neste ato representada por MÁRCIO ROBERTO DE CAMARGO, portador do RG nº 6563884-3 SESP/PR e do CPF nº 926.231.159-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição, instalação, configuração, manutenção, assistência técnica e atualização de versão de 27 (vinte e sete) Relógios de Ponto Biométrico a serem instalados nas unidades do CONTRATANTE, além da realização de treinamento para operacionalização dos equipamentos e seu sistema de gerenciamento, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.



Processo nº 2003/2018  
Pregão Eletrônico nº 18/2018  
Contrato nº 20/2018

**CLÁUSULA 2ª - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2018, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, considerando-se o período de garantia ofertado pela CONTRATADA.

§ 1º Durante a vigência da contratação será permitida a alteração social, a fusão, a cisão e a incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - no caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 2º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste contrato de prestação de serviços caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam, ou tenha em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, de assessoramento ou no exercício de funções administrativas, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, na forma dos artigos 2º e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com as redações dadas pelas Resoluções CNJ nº 229/2016 e 9/2005 respectivamente.

**CLÁUSULA 4ª - DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

Os relógios de ponto biométricos serão instalados nas localidades abaixo:

DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO	
Quantidade	Locais
6	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (prédio sede) Rua Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2003/2018  
Pregão Eletrônico nº 18/2018  
Contrato nº 20/2018

	Poderes), em Campo Grande - MS.
4	FÓRUM TRABALHISTA SENADOR RAMEZ TEBET Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, em Campo Grande - MS.
1	FÓRUM TRABALHISTA DOUTOR LAURO MACHADO DE SOUZA Rua Visconde de Taunay nº 250, em Dourados - MS.
1	FÓRUM TRABALHISTA STÊNIO CONGRO Avenida Clodoaldo Garcia nº 350, em Três Lagoas - MS.
1	VARA DO TRABALHO DE AMAMBÁI Rua Benjamin Constant nº 929, em Amambaí - MS.
1	VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA Rua Luis da Costa Gomes nº 473, em Aquidauana - MS.
1	VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU Avenida Campo Grande nº 105, em Bataguassu - MS.
1	VARA DO TRABALHO DE CASSILÂNDIA Rua Juvenal Rezende Silva nº 299, em Cassilândia - MS.
1	VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ Alameda Joaquim Alcides Pereira nº 16, em Corumbá - MS.
1	VARA DO TRABALHO DE COXIM Rua João Pessoa nº 247, em Coxim - MS.
1	VARA DO TRABALHO DE FÁTIMA DO SUL Rua Marechal Rondon nº 1295, em Fátima do Sul - MS.
1	VARA DO TRABALHO DE JARDIM Rua Tenente Hernani de Gusmão nº 305, em Jardim - MS.
1	VARA DO TRABALHO DE MUNDO NOVO Avenida Castelo Branco nº 219, em Mundo Novo - MS.
1	VARA DO TRABALHO DE NAVIRAÍ Avenida Caarapó nº 788, em Naviraí - MS.
1	VARA DO TRABALHO DE NOVA ANDRADINA Rua José Gomes da Rocha nº 1249, em Nova Andradina - MS.
1	VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA Rua José Robalinho da Silva nº 130, em Paranaíba - MS.
1	VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÃ Travessa dos Poderes nº 183, em Ponta Porã - MS.
1	VARA DO TRABALHO DE RIO BRILHANTE Rua Etelvina Vasconcelos nº 198, em Rio Brilhante - MS.
1	VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL D'OESTE Avenida Castelo Branco nº 473, em São Gabriel D'Oeste - MS

CLÁUSULA 5ª – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma das entregas, instalações, configurações, testes e treinamento em até 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota de empenho.

§ 1º Ao elaborar o cronograma deverá considerar prioritária a instalação, configuração dos equipamentos em Campo Grande, com o respectivo teste e treinamento dos servidores.

§ 2º A entrega dos equipamentos, devidamente instalados, configurados e em plena condição de uso conforme o cronograma de execução, deverá ser efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da nota de empenho, nos endereços constantes na cláusula 4ª, das 10h00 às 16h00 (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho.

§ 3º Caso o objeto ofertado seja de procedência importada, deverão ser comprovados, no momento de sua entrega, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2003/2018

Pregão Eletrônico nº 18/2018

Contrato nº 20/2018

referente, sob pena de rescisão contratual e multa. O objeto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação de origem estabelecido neste parágrafo.

§ 4º A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto.

§ 5º Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser encaminhado por escrito, dentro do prazo de entrega do bem, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

§ 6º O objeto (entrega, instalação, testes para verificação do pleno funcionamento e treinamento) será recebido provisoriamente na data de sua entrega. Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório da última localidade, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a contratada efetuar a substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 7º A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.

§ 8º O prazo estabelecido para a entrega do material ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material.

§ 9º Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste parágrafo, os materiais serão recusados, devendo a CONTRATADA substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 10 O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, observado o § 1º da cláusula 14, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

§ 11 No caso do produto recusado, a CONTRATADA deverá entregá-lo/refazê-lo, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

Os serviços a serem prestados nas localidades indicadas na cláusula 4ª deverão contemplar:

I - instalação física dos relógios;

II - instalação do software de gerência;

III - configuração básica de conectividade entre software de gerência e os relógios

instalados.

§ 1º A configuração remota dos relógios deve abranger ao menos:

I - configuração de data/hora;

II - transferência de conhecimento para no mínimo:

a) 4 (quatro) servidores lotados no prédio sede do CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2003/2018  
Pregão Eletrônico nº 18/2018  
Contrato nº 20/2018

b) 2 (dois) servidores de cada Fórum Trabalhista e Vara do Trabalho.

§ 2º Os serviços serão considerados concluídos quando for possível:

I - cadastrar digitais de 1 (um) servidor/estagiário da unidade onde o equipamento for instalado;

II - o usuário puder utilizar o relógio de ponto para registrar entradas e saídas apenas com sua digital;

III - for possível o acesso e customização do relógio de ponto a partir da internet.

#### CLÁUSULA 7ª – DO TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá prover treinamento aos servidores do CONTRATANTE indicados pela Administração, na quantidade estabelecida no inciso II do § 1º da cláusula 6ª, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, os treinandos estejam aptos a operacionalizar o equipamento bem como seu sistema de gerenciamento.

§ 1º O treinamento deverá ser focado no funcionamento e operacionalização de software e na utilização de equipamentos de biometria, de forma a abranger todas as funcionalidades da solução.

§ 2º A CONTRATADA deverá fornecer as apostilas, manuais e demais materiais didático-pedagógicos necessários à realização do treinamento.

§ 3º A empresa deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado.

§ 4º Os eventos de treinamento deverão ser realizados nas dependências do CONTRATANTE, capital e demais localidades do interior do Estado, imediatamente após a instalação e configuração dos equipamentos e testes.

#### CLÁUSULA 8ª – DA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

Os serviços deverão ser prestados na modalidade on site e deverão cobrir defeitos de fabricação, abertura de chamados técnicos e atualização de versões de software/firmware pelo período mínimo de 12 (doze) meses, englobando peças e serviços.

§ 1º Excluem-se da garantia os danos decorrentes do mau uso por parte do CONTRATANTE.

§ 2º Durante a vigência dos serviços, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em dias úteis, das 8h00 às 17h00 horas, mediante e-mail.

§ 3º Os chamados técnicos deverão ser atendidos da seguinte forma:

I - Campo Grande: no prazo máximo de 1 (um) dia útil;

II - demais localidades no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

§ 4º Os reparos necessários deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento (on site).

MRC  
Fm



Processo nº 2003/2018  
Pregão Eletrônico nº 18/2018  
Contrato nº 20/2018

§ 5º O problema, caso comprovado, deverá ser sanado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado técnico, sendo que, quando não for possível solucionar o problema no prazo estipulado, caso autorizado pelo CONTRATANTE, deverá ser fornecido outro equipamento/software/solução de igual configuração ou superior, até resolução do problema.

§ 6º Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais.

§ 7º Eventuais atualizações de software/firmware lançadas durante a vigência dos serviços deverão ser instaladas nos equipamentos adquiridos sem ônus adicional.

#### CLÁUSULA 9ª – DA GARANTIA

O prazo de garantia para os equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou do fabricante, caso seja maior, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

§ 1º A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.

§ 2º Durante o período da garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, ficará a CONTRATADA, responsável pelos serviços até o término da garantia, podendo indicar empresa local para a prestação de tais serviços.

§ 3º Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, esta ficará responsável até a conclusão dos serviços.

#### CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

I - cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;

II - manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento;

III - informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone. Caso a empresa não informe, será considerada válida a notificação encaminhada ao último endereço constante dos autos, e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do dia útil subsequente à devolução;

IV - substituir o produto danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2003/2018  
Pregão Eletrônico nº 18/2018  
Contrato nº 20/2018

V - encaminhar o recibo da nota de empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

VI - observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências constantes deste instrumento;

VII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

VIII - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX - entregar, instalar e dar o treinamento na forma e nos locais preestabelecidos.

#### CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação;

II - fornecer o acesso às unidades, a fiscalização/gerenciamento, bem como a infraestrutura necessária para a entrega e execução dos serviços;

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

IV - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;

V - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

#### CLÁUSULA 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Naturezas de Despesa 4.4.90.52 e 3.3.90.39, conforme Notas de Empenho nº 2018NE000477, 2018NE000478, 2018NE000479 e 2018NE000484 emitidas em 25.06.2018 e 26.06.2018.

#### CLÁUSULA 13 – DO VALOR

O valor global da presente contratação é de R\$ 92.650,00 (noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2003/2018  
Pregão Eletrônico nº 18/2018  
Contrato nº 20/2018

GRUPO ÚNICO					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	27	Unid.	<p><b>RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO</b> Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Equipamento homologado de acordo com a Portaria nº 1.510/2009 MTE;</li><li>· Leitor biométrico óptico de no mínimo 500 DPI;</li><li>· Relógio de ponto com teclado para entrada de dados com ao menos 12 teclas, sendo no mínimo 10 padrão telefônico e no mínimo 02 para função e display LCD, com backlight, com no mínimo de 2 linhas de no mínimo 16 caracteres cada uma OU Relógio de ponto com TELA LCD TFT Touchscreen colorido com tela resistiva sensível ao toque;</li><li>· O equipamento deverá ter sistema embarcado que permita o seu gerenciamento a partir de navegador web;</li><li>· Emitir som ao efetuar o registro de entrada ou saída, além de mensagem no display com informações do usuário;</li><li>· Verificação da digital no modo 1:1 (reconhecimento feito com a prévia digitação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico) ou 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico).</li><li>· Comunicação TCP/IP V4 com suporte a DHCP e IP Fixo, com porta Ethernet, conector RJ45, e conectividade 10/100Mbps;</li><li>· 1 porta USB 2.0 para importação e exportação de usuários;</li><li>· 1 porta USB 2.0 para coleta de arquivos AFD para auditoria dos dados do equipamento;</li><li>· Capacidade de cadastramento de no mínimo 2 (duas) digitais por usuário no próprio relógio;</li><li>· Memória interna para armazenamento mínimo de 3.400 digitais (Exemplos: 1.700 usuários x 2 impressões digitais);</li><li>· Capacidade de operar com cartão de aproximação (proximidade), compatível com tecnologia 125 kHz</li><li>· Capacidade de funcionar com voltagem entre 110 e 220 volts;</li><li>· Temperatura de operação de, no mínimo, entre 0° e 45°;</li><li>· Capacidade de coletar as impressões digitais dos usuários, além de poder transmiti-las para o software de gerenciamento através da rede TCP/IP;</li><li>· Capacidade de trabalhar de forma "on line", ou seja, deve transmitir os registros de entrada/saída dos usuários para o software de gerenciamento no momento em que eles forem realizados, além de trabalhar de forma "off line" em caso de perda de comunicação com o software de gerenciamento;</li><li>· Relógio interno perpétuo, realizando o ajuste automático de virada de dia, semana e mês, sem perder a data e a hora configuradas, mesmo no caso de falta de energia elétrica;</li></ul> <p>Marca / modelo: Henry / Prisma ADV SF Procedência: nacional</p>	2.320,00	62.640,00
02	1	Unid.	<p><b>EQUIPAMENTO CADASTRADOR</b> Equipamento que deverá ter a capacidade de registrar a digital do usuário e replicá-la (via software ou hardware) a todos os relógios de ponto, independentemente do local onde estiverem instalados, ou seja, no Tribunal, Fóruns</p>	923,00	923,00

MRC



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2003/2018  
Pregão Eletrônico nº 18/2018  
Contrato nº 20/2018

			Trabalhistas e Varas do Trabalho do interior do Estado. Marca / modelo: Suprema / Suprema Procedência: importado		
03	1	Unid.	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DOS DADOS DE NO MÍNIMO 2.500 USUÁRIOS CADASTRADOS. Características Mínimas: · Compatível com o Windows 10; · Conexão TCP/IP V4 com os relógios de ponto; · Capacidade de controlar no mínimo 40 relógios de ponto simultaneamente, mesmo em redes distintas; · Possibilidade de importar/exportar os registros para arquivo texto; · Cadastro de usuários, senhas e suas respectivas digitais; · Associação de cartões de proximidade a usuários existentes; · Configuração do horário de verão para mudança nos relógios; · Deve ter licença de uso definitiva, por tempo indeterminado e sem limitações, com garantia de atualização do software por 12 (meses), a partir do recebimento dos serviços; · Deve permitir um número ilimitado de usuários Administradores. Marca/modelo: Velti / VW Ponto Procedência: nacional	17.087,00	17.087,00
04	1	Unid.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO - CONFIGURAÇÃO - TREINAMENTO. Os serviços deverão ser prestados conforme disposição constante do item 7.	12.000,00	12.000,00
TOTAL DO GRUPO					R\$ 92.650,00

#### CLÁUSULA 14 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item efetivamente entregue e recebida pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais.

§ 1º O pagamento será efetivado ao término da execução dos serviços, admitindo-se, entretanto, o pagamento fracionado obedecendo à seguinte forma:

I - 1ª etapa: na conclusão da entrega, instalação, testes, treinamento e efetivo funcionamento dos equipamentos em Campo Grande;

II - 2ª etapa: na conclusão da entrega, instalação, testes, treinamento e efetivo funcionamento dos equipamentos nas unidades do interior.

§ 2º O fiscal deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido nesta cláusula.

§ 3º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 4º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à

MAC



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2003/2018  
Pregão Eletrônico nº 18/2018  
Contrato nº 20/2018

contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 5º Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

#### CLÁUSULA 15 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA 16 – DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

§ 1º A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

§ 2º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio da

MAC  
Fou



Processo nº 2003/2018

Pregão Eletrônico nº 18/2018

Contrato nº 20/2018

fiscalização do contrato, que promoverá todas as tratativas necessárias com o representante da CONTRATADA, pertinentes à execução do contrato.

§ 3º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 4º As demais atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterada pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 758/2009.

#### CLÁUSULA 17 – DAS PENALIDADES

A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

§ 1º Pelo atraso na entrega do objeto (entrega, instalação, configuração, treinamento e colocação dos equipamentos em efetiva operação), observado o disposto no § 3º da cláusula 5ª e § 1º da cláusula 14, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 3º Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazo para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 5º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência").

§ 6º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2003/2018

Pregão Eletrônico nº 18/2018

Contrato nº 20/2018

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA 18 – DOS RECURSOS**

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA, por força deste contrato, serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA 19 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

§ 2º Em caso de sobreposição dos prazos determinados deste Contrato que gerem incompatibilidade de cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE solucionará os conflitos e estabelecerá novas datas.

**CLÁUSULA 20 – DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS**

Com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de meio eletrônico, por intermédio de e-mail endereçado ao seguinte endereço: dgca\_apoio@trt24.jus.br.

§ 1º A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exime a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por email, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

**CLÁUSULA 21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA 22 – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome da CONTRATADA, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2003/2018  
Pregão Eletrônico nº 18/2018  
Contrato nº 20/2018

CLÁUSULA 23 – DO FORO

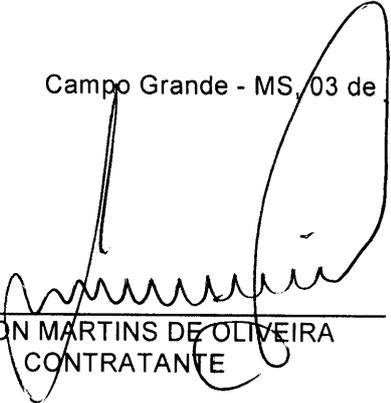
Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

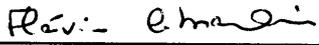
E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 03 de julho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
MÁRCIO ROBERTO DE CAMARGO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
Flávia Corrêa Martins  
Analista Judiciário  
TRT 24ª Região

  
\_\_\_\_\_  
DÉBORA CRISTINA DA SILVA

**05.734.665/0001-42**

VÉLTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 11ª REGIÃO**

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO  
ADMINISTRATIVA

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.51/2017/TRT11/DLC.SC. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: Construtora Mercure Ltda. PROCESSO: TRT MA-872/16. OBJETO: Prorrogar por 45 dias o prazo de vigência e de execução do Contrato, bem como acréscimo de serviços. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, Incisos I e IV e 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.8.666/93. VIGÊNCIA: 02/07/18 a 15/08/18. DATA E ASSINATURAS: 28/06/18 - Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa-TRT11 e Aleixo Benfca Tinoco, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.52/2017/TRT11/DLC.SC. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: Construtora Mercure Ltda. PROCESSO: TRT MA-614/17. OBJETO: Prorrogar por 60 dias o prazo de vigência do Contrato e por 35 dias o prazo de execução dos serviços, bem como o acréscimo de serviços. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, Incisos I e IV e 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.8.666/93. VIGÊNCIA: 02/07/18 a 30/08/18. DATA E ASSINATURAS: 28/06/18 - Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa-TRT11 e Aleixo Benfca Tinoco, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.21/2018/TRT11/DLC.SC. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: Architech Consultoria e Planejamento Ltda. PROCESSO: TRT MA-368/17. OBJETO: Prorrogar por 60 dias o prazo de execução dos serviços da contratação externa de escritório de engenharia ou de arquitetura para prestação dos serviços de revisão e adaptação dos projetos técnicos executivos, necessários à futura obra de construção do Fórum Trabalhista de Primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso I da Lei n.8.666/93. VIGÊNCIA: 15/09/18 a 14/11/18. DATA E ASSINATURAS: 26/06/18 - Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa-TRT11 e Walid de Castro Hatem, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 12ª REGIÃO**

SECRETARIA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: PRE 225/2015. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e ORBENK Serviços de Segurança Ltda. Objeto: Promover a repactuação do contrato, ajustando o novo valor para R\$ 20.875,66 mensais, com incidência a partir de 1º-2-2018. Data de Assinatura: 2-7-2018. Pelo TRT: Mari Eleda Migliorini, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Ronaldo Benkendorf, Sócio-Administrador.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: PRE 6704/2015. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e PH Recursos Humanos Ltda. Objeto: Promover a repactuação do contrato, ajustando o novo valor para R\$ 23.316,89 mensais, com incidência a partir de 1º-1-2018. Data de Assinatura: 2-7-2018. Pelo TRT: Mari Eleda Migliorini, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Leila Cristina Croceta Hessmann, Diretora.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 5935/2018**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedoras as empresas SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP para os lotes nºs 1, 2, 5 e 7; e DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA. EPP para os lotes nºs 3, 4, 6, 8, 9, 10 e 11 no Pregão n.º 5935/2018.

Florianópolis, 2 de julho de 2018.

ALEX WAGNER ZOLET

Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 18ª REGIÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 46/2018 - UASG 080020

Nº Processo: 6367/208 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação empresas ramos de consultoria e projetos para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia referentes a projetos de obras e serviços, conforme requisitos e condições estabelecidas no Edital. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 03/07/2018 de 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080020-05-46-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/07/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO FREIRE GONCALVES  
Pregoeiro

(SIDECA - 02/07/2018) 080020-00001-2018NE000043

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 52/2018 - UASG 080020

Nº Processo: 5989/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Confecção e instalação de Galeria de fotos, conforme edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/07/2018 de 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080020-05-52-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/07/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO FREIRE GONCALVES  
Pregoeiro

(SIDECA - 02/07/2018) 080020-00001-2018NE000043

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 20ª REGIÃO**

DIRETORIA-GERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado do Pregão Eletrônico n. 16/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS, ADESIVOS E SINALIZAÇÃO. O objeto da licitação foi adjudicado à empresa GJ E SILVA SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO EM SILK-SCREEN, SERIGRAFIA E PUBLICITÁRIO LTDA, CNPJ 30.381.919/0001-33, pelo valor global de R\$ 150.000,00.

Aracaju-SE, 28 de junho de 2018.  
EDWARD LIMÁ DA SILVA  
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 21ª REGIÃO**

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRT/CAD nº 042/2017, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa Provisão Mobiliário Comércio e Indústria Ltda - EPP. OBJETO: Alteração quantitativa - supressão (2,5564%) e acréscimo (4,4662%). ASSINATURA: 11/06/2018. SIGNATÁRIOS: Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Presidente, pelo Contratante, e Regina Célia da Matta de Castro, Sócia, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 24ª REGIÃO**

DIRETORIA-GERAL

**EXTRATO DE CANCELAMENTO**

Proc. nº 4.718/2017. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Fornecedor: Paranoá Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli-EPP, CNPJ nº 28.128.565/0001-78. Espécie: Termo de Cancelamento de Registro de Fornecedor - Ata de Registro de Preços nº 41/2017. Objeto: Cancelar o Registro de Preços para futuras aquisições de café, a partir da presente data (03.07.18). Fundamento legal: art. 20, inciso IV, do Decreto nº 7892/13. Data assinatura: 03.7.2018. Assinatura: Gerson Martins de Oliveira/TRT

**EXTRATO DE CONTRATO**

Proc TRT nº 2003/2018. Contrato nº 20/2018. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Velti Tecnologia em Sistemas e Equipamentos Ltda.-ME, CNPJ 05.734.665/0001-42. Objeto: Aquisição, instalação, configuração, manutenção, assistência técnica e atualização de versão de 27 relógios de ponto biométrico. Vigência: 15 meses, a contar da data da assinatura, considerando-se o período de garantia ofertado pela Contratada. Valor global: R\$ 92.650,00. Pregão Eletrônico nº 18/2018. PT 02.122.0571.4256.0054, ND 4.4.90.52 e 3.3.90.39. 2018NE000477 a 2018NE000479 e 2018NE000484. Data da assinatura: 03.07.2018. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Marcos Roberto de Camargo/Contratada.

**JUSTIÇA FEDERAL  
1ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018 - UASG 090012

Processo: 6384282018 . Objeto: RP para aquisição de água Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/07/2018 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090012-05-28-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/07/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SOLONEY LOPES VALOIS  
Pregoeiro

(SIDECA - 02/07/2018) 090012-00001-2018NE000076

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 11/05/2018 . Objeto: Prestação de serviços de telefonia

SOLONEY LOPES VALOIS  
Pregoeiro

(SIDECA - 02/07/2018) 090012-00001-2018NE000076

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018 - UASG 090023

Processo: 4549-02.2018 . Objeto: Aquisição de uniformes operacionais (bota, calça tática, camisa operacional, boné), por meio do Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 03/07/2018 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090023-05-27-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/07/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HUDSON DE CARVALHO BASTO  
Pregoeiro

(SIDECA - 02/07/2018) 090023-00001-2018NE000099

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018 - UASG 090023

Processo: 2147-45.2018 . Objeto: Aquisição de material de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 00052. Edital: 03/07/2018 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090023-05-29-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/07/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HUDSON DE CARVALHO BASTO  
Pregoeiro

(SIDECA - 02/07/2018) 090023-00001-2018NE000099

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018 - UASG 090023

Processo: 5468-88.2018 . Objeto: Aquisição de material para instalação de divisórias e forro de gesso (somente material - não inclui serviço), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme discriminado no ANEXO I Termo de Referência deste Edital. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 03/07/2018 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090023-05-30-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/07/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HELIO COSTA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

(SIDECA - 02/07/2018) 090023-00001-2018NE000099